

TERMO DE REFERÊNCIA N° 499/2024
PROCESSO SIGAJUS N° 04301.000499/2024-49

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) TELEVISÕES
DE 50 POLEGADAS PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Elaborado por: _____ Denise Ferreira Queiroz de Melo
Matrícula nº: 204.688-1

Cristina Leandro Azevedo Silva
Matrícula nº: 151.087-8

Paulo Sérgio Silva de Souza Lacerda.
Matrícula nº: 197.483-1

Natal / RN (agosto/2024)

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

(alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

Contratar empresa para fornecimento dos seguintes dispositivos: TELEVISÕES DE 50 POLEGADAS, nos tipos, quantidades e especificações apresentados na sequência, de forma a atender as necessidades da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Televisão de 50 polegadas • Televisor SMART TV; • Cor preta; • Resolução não inferior a Ultra HD 4K; • Tecnologia da tela LED, QLED ou superior, não inferior a 50 polegadas; • Conversor digital, conectividade Wi-Fi e Bluetooth; • No mínimo, conexões: 02 HDMI; 01 USB; 01 LAN (ethernet); 01 entrada RF(terrestre/entrada de cabo); • No mínimo, 02 (dois) autôfalantes de potência total não inferior a 20 w (RMS); • Controle remoto sem fio; • Certificação do INMETRO e Selo Procel categoria “A”; • Plug compatível com o padrão NBR 14136; • Manual do usuário em português, pilhas para o controle remoto, cabo elétrico; • Garantia mínima não inferior a 12 (doze) meses; • Assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte.	Und.	02 (duas)		

Da caracterização do objeto como serviço comum

Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os

equipamentos que se intenta adquirir são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade são “*objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(*alínea “b” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021*)

O presente termo de referência está fundamentado nos conceitos e informações constantes do documento de Estudos Técnico nº 001/2024, que foi acostado aos autos do processo SIGAJUS 04301.000499/2024-49.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(*alínea “c” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021*)

Aquisição de bens móveis duráveis (televisões de 50 polegadas), **POR ITEM**, para entrega imediata, nos tipos, quantidades e especificações apresentados no item 1 deste termo, DA DEFINIÇÃO DO OBJETO.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(*alínea “d” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021*)

Tendo em vista a natureza (aquisição de bens) e a ausência de especificidade do objeto, não existe a necessidade de qualificação técnica específica por parte do fornecedor.

Além da idoneidade e de pertencer ao ramo de atividade da aquisição pretendida, apenas a apresentação dos requisitos usuais e indispensáveis para qualquer tipo de contratação pública, deve ser obrigatória.

5. DO MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

(*alínea “e” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021*)

5.1. Do prazo para entrega dos bens:

5.1.1. A contratada se obrigará a realizar a entrega dos bens no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao recebimento, por e-mail, da respectiva NOTA DE EMPENHO.

5.1.2. Esse prazo poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério do titular da Direção da Esmarn, ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis, estabelecendo-se que:

5.1.2.1. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos

bens, a contratada deverá apresentar à Subseção de Patrimônio e Serviços Gerais do Contratante, por mensagem eletrônica para almoxarifado@esmarn.tjrj.jus.br, até 10 (dez) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita fundamentada.

5.1.2.2. Vencido, prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no edital do respectivo certame.

5.2. Do local para entrega dos bens:

Os bens deverão ser entregues na sede da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN, situada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 151, bairro Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-555, (84) 3673-9264, em dias úteis no horário compreendido entre 8h e 15h.

5.3. Recebimento provisório: no momento da entrega, depois de simples conferência dos tipos e quantidades entregues, conforme especificações contidas na respectiva proposta de preços e no presente Termo de Referência.

5.4. Recebimento definitivo: após verificação da conformidade dos bens com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4.1. Na hipótese de se constatar que os bens entregues não atendem as especificações, poderá ser concedido novo prazo de até 10 (dez) dias úteis para que a contratada providencie a substituição.

5.4.2. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(alínea “f” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Da formalização da contratação:

Em virtude da natureza simplificada do objeto, a formalização da contratação se dará por

meio da emissão de NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, conforme possibilita o inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Da fiscalização:

6.2.1.A ESMARN, para a integral execução do objeto a ser contratado, designará Comissão ou servidor, para atuar como fiscal do contrato, ou instrumento congênere, que decorrer deste Termo de Referência, o qual se encarregará do recebimento, conferência e atesto dos serviços prestados pela contratada.

6.2.2.A Comissão ou servidor designados, referidos no subitem anterior, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos que porventura sejam observados.

6.2.3.As decisões e providências que ultrapassarem a competência da referida comissão ou do servidor indicados, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.2.4.A contratante deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade nos serviços contratados, evitando o seu descumprimento de quaisquer das especificações e condições listadas neste Termo de Referência.

6.3. Da garantia da execução contratual:

Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia.

6.4. Da garantia do objeto:

6.4.1.De acordo com as garantias legais estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6.4.2.Garantia do fabricante:

Produto	Garantia
Televisão de 50 polegadas	Garantia: mínimo 01 (um) ano

6.5. Obrigações da contratada:

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, são obrigações da Contratada, além de

cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas:

- 6.5.1. Manter os seus empregados, por ocasião do fornecimento do objeto contratado, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- 6.5.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- 6.5.3. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando do fornecimento do objeto contratado, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 6.5.4. Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;
- 6.5.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Contratante;
- 6.5.6. Disponibilizar um canal de comunicação, telefone fixo, celular, mídia social (WhatsApp) ou e-mail, com representante e/ou preposto à disposição, para atendimento em dias úteis;
- 6.5.7. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail ou telefone, indicados na respectiva proposta, como também outras informações julgadas necessárias para o recebimento de comunicações encaminhadas pelo contratante ao contratado;
- 6.5.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o efetivo recebimento dos produtos pela contratante;
- 6.5.9. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, não podendo alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso, a má execução ou a inexecução do contrato decorrente deste certame;

- 6.5.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 15, caput da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.5.11. Não poder alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos produtos, a eventual ruptura de seu estoque;
- 6.5.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 6.5.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
- 6.5.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.5.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;
- 6.5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório e que ensejaram a contratação;
- 6.5.17. Guardar o necessário sigilo ético-profissional e comercial, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e quaisquer outras informações recebidas da contratante, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência deste instrumento, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto;
- 6.5.18. Cumprir todas as obrigações não consignadas expressamente, nestes subitens, mas que previamente estabelecidas no edital e descritas na legislação aplicável ao objeto deste instrumento.

6.6. Obrigações do contratante:

A ESMARN terá plenos poderes para fiscalizar o fornecimento dos produtos, nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Além das obrigações resultantes da observação da Lei nº 14.133/2021, a contratante deverá:

- 6.6.1. Prestar as informações ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.6.2. Receber e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela contratada;
- 6.6.3. Acompanhar e fiscalizar o correto recebimento dos bens, emitindo os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, na forma e tempo deste termo de referência;
- 6.6.4. Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, comunicando de imediato as ocorrências de quaisquer fatos que exijam imediatas corretivas por parte da contratada;
- 6.6.5. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo adoção das providências necessárias para sanar os problemas;
- 6.6.6. Guardar o necessário sigilo ético-profissional e comercial, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas e comerciais e quaisquer outras informações recebidas do contratado, sobre as quais tenha tido acesso em decorrência de instrumento contratual, não os podendo divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto;
- 6.6.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- 6.6.8. Observar, no que couber, os prazos de atesto, liquidação e pagamento das despesas especificados nas Resoluções n.º 32/2016 – TCE/RN e 15/2018 - TJRN.

6.7. Das sanções administrativas:

- 6.7.1. Em conformidade com Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.7.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” “d” “e” “f” e “g” do item 6.7.1., sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) **Multa:** será aplicada e quantificada na ocorrência das seguintes infrações:
 - **Pelo atraso na entrega dos bens em relação ao prazo estipulado:** 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **Pela recusa em efetuar a entrega dos bens,** caracterizada em dez dias após

o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

- **Pela demora em substituir o bem rejeitado**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;
- **Pela recusa da contratada em substituir o bem rejeitado**, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco dias) que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;
- **Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores**: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

6.7.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis (Art. 156, § 3º da Lei 14.133 de 2021).

6.7.4. À Seção de Licitação, Contratos e Convênio da contratante, após determinação da autoridade superior, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, compete informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156 §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.7. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de idoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente (Art. 156

§7º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(alínea “g” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Das condições para pagamento:

Para que o pagamento possa ser efetuado, a contratada se obriga a fornecer os seguintes documentos:

7.1.1. Nota fiscal/fatura: deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado no contrato a ser firmado;

7.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais);

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais);

7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), emitida pela Receita Federal;

7.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.7. Prova de Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 (CNDT) e com a Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.

7.1.8. A Seção de Orçamento e Finanças da contratante, quando a lei assim o determinar,

efetuará todos os descontos legais, bem assim aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à contratada, por infração a cláusulas do contrato ou de instrumento congênere que decorrer deste Termo de Referência.

7.2. Do prazo para pagamento:

7.2.1. Na forma do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e desde que inteiramente atendido todo o disposto no item 7.1 “DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO”, os pagamentos se darão conforme disposto na Resolução n.º 15-TJ, de 09 de maio de 2018, que regula, no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, a ordem cronológica para pagamento de contratados, observadas suas redações atuais.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada por Comissão de Recebimento ou por servidor, ambos designados pela autoridade competente da contratante para atuar como fiscal do contrato.

7.2.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a contratante.

7.2.4. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no subitem 7.2.1, por meio de ordem bancária específica, expedida exclusivamente em nome e no CNPJ do contratado, cujo valor respectivo será creditado em conta corrente por ele indicada.

7.3. Da atualização do valor a pagar, no eventual atraso do pagamento:

7.3.1. No caso da não efetivação do pagamento no prazo acima estabelecido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VNF$, onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média

aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365$.

7.3.2. O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

7.3.3. Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(alínea “h” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Da apresentação das propostas:

8.1.1. Poderão apresentar proposta objetivando o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, quaisquer empresas regularmente estabelecidas no Território Nacional, dedicadas ao respectivo ramo de atividade comercial e que comprovem sua condição de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e ao Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.2. Não poderão apresentar propostas de preços empresas impedidas de licitar e contratar com a Esmarn, com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (PJRN) e com a Administração Pública.

8.1.3. Para fins de habilitação da proposta vencedora serão também consultados os Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf/Siasg/Comprasnet); o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Sistema de Cadastramento de Licitantes Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.1.4. A proponente deverá apresentar documentação de qualificação técnica que consistirá dos seguintes documentos:

8.1.4.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações quanto às condições para prestação dos serviços, com vistas ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes deste termo (modelo no Anexo 1);

- 8.1.4.2. Na proposta de preços, devem constar: Razão social, CNPJ, endereço completo e dados bancários da proponente, além de:
- 8.1.4.3. Descrição, quantitativo e valores unitário e global do objeto proposto;
- 8.1.4.4. Validade da proposta: que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- 8.1.4.5. Prazo de entrega dos produtos: não superior a 20 (trinta) dias úteis;
- 8.1.4.6. Identificação e assinatura do representante legal da proponente.
- 8.1.4.7. Nos preços unitários propostos deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes à adequada prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, inclusive fretes, carregio, descarrego, montagem, desmontagem, impostos, taxas e emolumentos, disponibilização de operadores para realizar as instalações, entre outras.

8.2. Do critério para seleção do fornecedor:

- 8.2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada ao amparo das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.2. Identificando a pesquisa mercadológica prévia um valor estimado superior ao estabelecido no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 – observada a redação do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 (DOU de 29 de dezembro de 2023 – edição extra), é recomendada a adoção de licitação, na modalidade de **pregão eletrônico, do tipo menor valor unitário por item**, que possibilita ampla divulgação, além da participação de um maior número de interessados em contratar com a Administração.
- 8.2.3. No caso de a pesquisa mercadológica prévia apontar para uma despesa de pequeno valor, a critério da Autoridade Superior da Esmarn, poderá ser adotado o instituto da dispensa de licitação, a teor da previsão inserta no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.4. O instrumento de contrato que decorrer deste Termo de Referência poderá, a critério da Autoridade Superior da Esmarn, ser substituído por nota de empenho da despesa, conforme permitido no Art. 95 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea “j” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência serão custeadas à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, unidade orçamentária 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN).

10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Natal-RN, para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência da futura contratação, que não puderem ser solucionadas por consenso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Esclarecimentos complementares ou quaisquer outras informações relacionadas a eventuais dúvidas quanto ao presente Termo de Referência, poderão ser solicitadas à Chefia de Divisão Administrativa da Esmarn, pelo telefone (84) 3673-9269 ou via e-mail denisemelo@tjrn.jus.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 15h.

Emitido em 12/08/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 215/2024 - ESMARN (11.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/08/2024 11:41)

CRISTINA LEANDRO AZEVEDO SILVA

COORDENADOR EXECUTIVO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

EM-CEX (11.02.06)

Matrícula: 1510878

(Assinado digitalmente em 12/08/2024 11:11)

DENISE FERREIRA QUEIROZ DE MELO

CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRATIVA - ESMARN - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

EM-DIA (11.02.06.02)

Matrícula: 2046881

(Assinado digitalmente em 12/08/2024 11:06)

PAULO SÉRGIO SILVA DE SOUZA LACERDA

REQUISITADO

ESMARN (11.02)

Matrícula: 3114406



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **215**, ano: **2024**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **12/08/2024** e o código de verificação:
ab67f16be4